

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 37/57

Assunto *Autoriza o Prefeito a reembolsar o Instrutor do Liro de Guerra B*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*
05-10-958

Primeira Discussão *Aprovado* Sala das Sessões, *8/8/1958*
Filchiz
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *Aprovado - 8/8/1958* Sala das Sessões, *8/8/1958*
Filchiz
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Requerida dispensa* Sala das Sessões, *8/8/1958*
Filchiz
Presidente da Câmara Municipal

Observações *Adiado; aguardando pedido de in formaent.* Sala das Sessões, *14/5/1958*

aguardando in formaent. Sala das Sessões, *8/7/1958*
Filchiz
Presidente da Câmara Municipal

A publicação em 6/8/1958

Requetado ao sr. Prefeito em 11/8/1958

Secretaria da Câmara Municipal, em *Lei. nº 345/58*



Gabinete do Prefeito

N.º 216/57.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de outubro de 1957.

Exmo. Sr.

Vereador Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Para os devidos fins, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura reembolsar o sr. Sargento Armando Mangolim, Instrutor do Tiro de Guerra nº 13, local, até a importância de Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), referente ao aluguel do prédio em que o mesmo reside, situado na rua Coronel Teofilo Leme nº 653, desta cidade, e referente aos meses de setembro a dezembro do corrente ano.

Cumpre-me esclarecer Vv. Excias. que a Prefeitura destinou para residência do Sargento Instrutor do Tiro de Guerra local, o prédio em que residia o Administrador do Matadouro, o que vem acontecendo desde a gestão do meu antecessor. Assim, residia naquele próprio do Município, o sr. Sargento Severiano Ribeiro da Costa, recentemente falecido. O inesperado falecimento daquele correto militar, deixou a sua viuva com diversos problemas a serem resolvidos, o que demandará algum tempo. O sr. Major Chefe do Serviço Militar, seção a que estão sujeitos os Tiros de Guerra, sabedor das dificuldades da viuva do Sargento Severiano Ribeiro da Costa, pediu-me, por intermédio de um seu auxiliar, para que deixasse a viuva residindo naquela casa, até que ela solucione os seus problemas, ou seja, até o fim do ano.

Entretanto, para que a instrução militar dos atiradores do TG.13 não sofresse interrupção ou atraso, foi designado para o Tiro de Guerra de Bragança Paulista, o sr. Sargento Armando Mangolim que, para acomodar provisoriamente a sua família alugou a casa acima referida, pelo preço de Cr.\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Como é de praxe a Prefeitura dar residência ao Instrutor do Tiro de Guerra, reclamou o sr. Sargento Armando Mangolim o pagamento, por parte desta Prefeitura, do aluguel da sua residência, razão por que este Executivo, levando em consideração a atual situação da viuva do Sargento Severiano Ribeiro da Costa,



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de outubro de 1957.

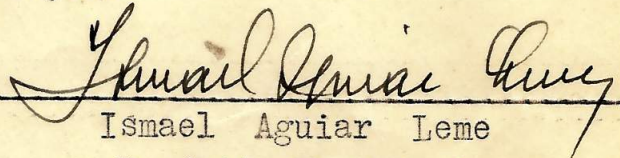
N.º

Continuação do ofício nº 216/57.

resolveu apresentar à consideração dêsse Nobre Legislativo, o incluso projeto de lei, esperando a sua aprovação.

Sem outro motivo, sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações



Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 11 / 10 / 1957



Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 37/57

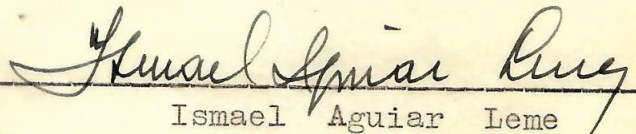
Autoriza o Prefeito a reembolsar o instrutor do Tiro de Guerra nº 13, desta cidade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reembolsar o Sargento Armando Mangolin, Instrutor do Tiro de Guerra n. 13, desta cidade, até a importância de Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), referente ao aluguel do prédio em que o mesmo reside, sito à rua Coronel Teofilo Leme n. 653, desta cidade e correspondente aos meses de setembro a dezembro de 1957.

Parágrafo único - Para ocorrer ao pagamento da despesa proveniente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O projeto além de humanitário encoraja apoio legal. Deve a Comissão de Finanças e Orçamentos diligenciar sobre a capacidade do recurso apresentado. Nada mais a opor.

18/11/58

[Signature] - presid.

Nada a opor

Oswaldo Toledo Lima

José João Alvim

Voto em separado. —

O presente projeto é ilegal. Não pode o Prefeito Municipal reembolsar a ninguém. Além me parecer ainda que o referido Militar não pode legalmente receber esse reembolso.

[Signature] - em 13-5-58



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Para relatar o parecer do Sr. Lourenço,
Ambrósio - em 13-5-56. Cf. p. 24. Pres.

Solicitado a fim de apresentar parecer

Flaviano Lourenço

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

6

EXPEDIENTE

Recebido

De _____
às _____ horas
por _____



ILMO = SR JULIO VILCHEZ PTE CAMARA MUNICIPAL BRAGANCA PAULISTA SP =

PREÂMBULO. 46 DE GAB = M GUERRA RIO DF = 1720 61 29 11h =

O preâmbulo contém as seguintes indicações de correio: espécie de telegrama, origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIAR O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

5114 ASS PT = RESPOSTA OFICIO 89/58 DESSA PRESIDENCIA =
VG INFORMO LEGISLACAO NAO PREVE OBRIGATORIEDADE PREFEITURAS
FORNECEREM GRATUITAMENTE MORADIA SARGENTOS INSTRUTORES TG PT
MOVEIS E UTENSILIOS VG = POLIGNO DE TIRO VG ACORDO

REGULAMENTO TG PT DS PT = GEN HENRIQUE LOTT
MINITRO DA GUERRA
Sala das Sessões, 13/6/1958
Julio Vilchez - Juntou-se ao projeto que tramita 2002
Presidente da Câmara - Junta-se ao projeto que tramita
CT = = POLIGNO = TIRO VG ACORDO REGULAMENTO TG PT

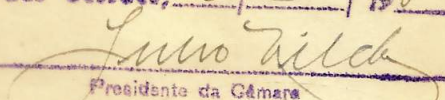
- REQUERIMENTO -

REQUEIRO, na forma regimental, se officie ao Exmo. Sr. General Teixeira Lott, DD. Ministro da Guerra, solicitando informações, se existe obrigatoriedade das Prefeituras Municipais em fornecerem gratuitamente, residencia para os Sargentos do Tiro de Guerra.

Sala das Sessões,

(a.)


DR. LOURENÇO QUILICI

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 13/5/58

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Conforme a informação do Exm. Sr. Ministro da Guerra a Prefeitura não é obrigada a fornecer habitações aos Sargentos do Tiro de Guerra Local. Como, porém, a Prefeitura tem um próprio municipal que seu servindo de residência aos Sargentos que são designados instrutores do tiro de guerra local e este prédio encontra-se ocupado pela viúva de um deles, nada a Comissão de Finanças a menos vamos nos dirigir a parte que diz respeito a consignação da despesa ^{propriedade} ~~propriedade~~ com o projeto si, tomado lei e para isso solicitamos informações

do Ipreații atare la masa
de la Camera, și există exers
de arcașului no present
exerciții pe cobiri o
credit. propoziții

X. L. M. M. M.

7-7-77



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O Executivo não respondeu a informações solicitadas pela Câmara a respeito da verba consignada como recurso de cobertura ao presente projeto-lei.

Conforme informações recebidas do Sr. Sargento do Tes. Local há necessidade de uma verba de importância de R\$ 30,000,00 (trinta mil reais) nestas condições a presentes como substitutivo ao presente projeto-lei seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 25 de JULHO de 1958

Parecer N.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 37/57

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA, E O SR. PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para pagamento do aluguel do prédio em que reside o Sr. Sargento Armando Mangolim, Instrutor Chefe do Tiro de Guerra nº 13, desta cidade.

PARÁGRAFO UNICO- Como recurso de cobertura para o presente crédito especial, será usado o excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 2º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças, em 25 de Julho de 1958.

DR. LOURENÇO QUILICI

MEMBRO

Desolva-se à Comissão de Justiça para as devidas fins.

Sala das Sessões, 8/8/1958

Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten signature]

Ano de 1957

Meses: setembro ——— Crd 1.500,00
Outubro ——— " " "
Novembro ——— " " "
Dezembro ——— " " " = Crd 6.000,00

— x x x —

Ano de 1958

Janeiro ——— Crd 1.500,00
Fevereiro ——— " " "
Marco ——— " " "
Abril ——— " " "
Maio ——— " " "
Junho ——— " " " = Crd 9.000,00

Julho ——— Crd 2.500,00
Agosto ——— " " "
Setembro ——— " " "
Outubro ——— " " "
Novembro ——— " " "
Dezembro ——— " " " = Crd 15.000,00

Praganca Paulista, 25 jul 58
Fernando Mangolin
3^o int



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

^{JUSTIÇA}
Comissão de ~~Finanças e Orçamento~~

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Nada em o por.

Existe recurso e amparo legal

~~David João Alvim~~

~~N. S. Salento~~ - Membro designado pelo p. r.
Presidente da Câmara